TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À TERCEIRA ETAPA DO PARQUE DA PEDRA DO NAVIO, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, CONTEMPLANDO A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA PEDRA DO NAVIO, COM IMPLANTAÇÃO DE FONTE INTERATIVA; A EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PARQUE LINEAR DE ACESSO À PEDRA DO NAVIO; E A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NOS QUIOSQUES EXISTENTES NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA PEDRA DO NAVIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS**, compreendendo a execução de todos os serviços, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do empreendimento, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

A contratação será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DA FORMALIZAÇÃO DO PREÇO E DOS PRAZOS

Item	Descrição	Qte	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À TERCEIRA ETAPA DO PARQUE DA PEDRA DO NAVIO, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, CONTEMPLANDO A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA PEDRA DO NAVIO, COM IMPLANTAÇÃO DE FONTE INTERATIVA; A EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PARQUE LINEAR DE ACESSO À PEDRA	1	R$ 3.860.438,39	R$ 3.860.438,39

	DO NAVIO; E A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NOS QUIOSQUES EXISTENTES NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA PEDRA DO NAVIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS			

A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, considerando que a remuneração da Contratada ocorrerá com base nos quantitativos de serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Fiscalização, observados os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada.

O **valor de referência da contratação é de R$ 3.860.438,39 (três milhões, oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos)**, correspondente ao orçamento elaborado na condição **não desonerada**, conforme detalhamento constante do Item 3 deste Termo de Referência e dos documentos orçamentários integrantes do processo.

A proposta apresentada pelo licitante deverá possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data estabelecida para sua apresentação, salvo prazo superior ofertado pelo próprio licitante.

O **prazo de execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, devendo ser observado o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

O **prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses**, contado da data da assinatura do contrato, observadas as condições e possibilidades de prorrogação previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

A metodologia de formação do valor de referência, as bases oficiais de preços utilizadas, os critérios relativos aos materiais betuminosos, ao BDI e aos demais elementos integrantes do orçamento encontram-se disciplinados especificamente no Item 3 – Valor de Referência e Outras Providências, evitando-se sua reprodução neste tópico.

3. VALOR DE REFERÊNCIA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O valor de referência da presente contratação é de **R$ 3.860.438,39 (três milhões, oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos)**, correspondente ao orçamento elaborado na condição **não desonerada**, considerada mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estudos e documentos técnicos elaborados pela equipe de engenharia do Município de Bom Jardim/PE.

O orçamento de referência foi elaborado com base nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, levantamentos de quantitativos, memórias de cálculo e demais elementos **técnicos** integrantes do processo, adotando-se prioritariamente os seguintes sistemas oficiais de referência de custos:

- **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, referência **07/2026 – Pernambuco**;
- **ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe**, referência **07/2026**, quando aplicável de forma complementar.
- **SBC – PE**, referência **08/2026**, quando aplicável de forma complementar.

A utilização das referências de custos observou os critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 7.983/2013, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à elaboração de orçamentos de obras públicas.

Integram o orçamento de referência, entre outros documentos técnicos:

- planilha orçamentária sintética;
- composições de custos unitários;
- memórias de cálculo;
- composição do BDI;
- encargos sociais;
- cronograma físico-financeiro;
- Curva ABC de serviços;
- projetos executivos;
- memoriais descritivos; e
- Caderno de Especificações Técnicas.

O orçamento de referência integra os documentos da contratação e servirá de parâmetro para a análise das propostas, observados os critérios de aceitabilidade dos preços e de exequibilidade estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

A dotação orçamentária destinada à execução do objeto será indicada pela Secretaria Municipal competente antes da formalização do contrato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da legislação aplicável.

O valor de referência estabelecido neste Termo de Referência constitui o parâmetro orçamentário da contratação, sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração no decorrer do procedimento licitatório e da aplicação dos critérios de aceitabilidade e exequibilidade previstos no Edital.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade aos investimentos públicos destinados à implantação e consolidação da infraestrutura urbana, turística, paisagística, recreativa e energética do Parque da Pedra do Navio, no Município de Bom Jardim/PE, mediante a execução das obras e serviços de engenharia referentes à sua segunda etapa.

O Parque da Pedra do Navio constitui importante equipamento público voltado à valorização do patrimônio natural e paisagístico do Município, à promoção do turismo, ao lazer, à convivência comunitária e ao fortalecimento da economia local. A conclusão do empreendimento é necessária para proporcionar condições adequadas de acesso, permanência, segurança e conforto aos visitantes e à população, além de potencializar a utilização turística e cultural do local.

A intervenção compreende três componentes complementares e funcionalmente integrados: a construção da Praça da Pedra do Navio, com implantação de fonte interativa; a execução da iluminação do parque linear de acesso à Pedra do Navio; e a implantação de usina fotovoltaica nos quiosques existentes na praça de alimentação. Esses componentes foram concebidos para assegurar o pleno funcionamento do complexo, associando urbanização, lazer, segurança, eficiência energética e sustentabilidade ambiental.

A construção da Praça da Pedra do Navio contempla a execução dos serviços civis e das instalações necessárias à implantação das áreas pavimentadas, passeios, soluções de acessibilidade, mobiliário urbano, paisagismo, estruturas, instalações elétricas e hidráulicas, drenagem, sinalização e demais elementos previstos nos projetos. A praça funcionará como espaço de recepção, permanência, contemplação, recreação e convivência dos usuários do parque.

A implantação da fonte interativa ampliará as opções de lazer e contribuirá para a atratividade turística do empreendimento. Sua execução compreenderá as estruturas civis,

reservatórios, casa de máquinas, sistemas de bombeamento e recirculação, tubulações, dispositivos de impulsão e retorno, filtragem, tratamento da água, drenagem, impermeabilização, iluminação, automação, comandos elétricos, dispositivos de segurança, testes, regulagens e comissionamento necessários ao seu funcionamento adequado e seguro.

A execução da iluminação do parque linear de acesso à Pedra do Navio mostra-se indispensável para garantir condições adequadas de visibilidade, orientação e segurança aos usuários, especialmente durante o período noturno. A intervenção permitirá a ampliação do horário de utilização do espaço público, contribuirá para a proteção do patrimônio implantado e favorecerá a realização de atividades turísticas, culturais e comunitárias, incluindo a implantação de postes, luminárias LED, cabos, eletrodutos, caixas de passagem, quadros, dispositivos de proteção, aterramento, comandos e demais instalações previstas nos projetos.

A implantação da usina fotovoltaica sobre os quiosques existentes na praça de alimentação tem por finalidade produzir energia elétrica a partir de fonte renovável, reduzir os custos operacionais do complexo e contribuir para a sustentabilidade ambiental do empreendimento. A solução compreende módulos fotovoltaicos, estruturas de fixação, inversores, cabeamentos, dispositivos de proteção, quadros, aterramento, sistema de monitoramento, testes, comissionamento e procedimentos necessários à homologação perante a concessionária de energia elétrica.

Atualmente, a ausência desses elementos impede que o Parque da Pedra do Navio seja disponibilizado à população em condições de pleno funcionamento. A falta de infraestrutura adequada de permanência e lazer, de iluminação do percurso de acesso e de solução própria de geração de energia limita a utilização do equipamento público, reduz sua atratividade turística e pode expor as estruturas já implantadas a processos de deterioração, vandalismo e utilização inadequada.

A execução integrada dos três componentes proporciona maior compatibilidade entre os projetos e sistemas, melhor coordenação das interfaces técnicas, redução dos custos de mobilização e administração local, padronização dos materiais e acabamentos e definição de responsabilidade única pela entrega funcional do empreendimento. A realização fragmentada dos serviços em diferentes contratações poderia elevar os custos, aumentar os riscos de incompatibilidade entre as soluções e retardar a disponibilização do parque à população.

A solução proposta contempla todos os serviços necessários à conclusão da terceira etapa do empreendimento, incluindo administração local, mobilização, instalação e manutenção do canteiro de obras, serviços preliminares, movimentação de terra, estruturas, pavimentações, acessibilidade, paisagismo, mobiliário urbano, instalações hidráulicas e elétricas, iluminação pública, sistemas da fonte interativa, usina fotovoltaica, testes, comissionamento, limpeza final, documentação técnica e demais serviços complementares previstos nos projetos, na planilha orçamentária, no memorial descritivo e no Caderno de Especificações Técnicas.

Sob o aspecto técnico, a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia constitui a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional, equipamentos, profissionais especializados e capacidade técnica suficientes para executar diretamente um empreendimento multidisciplinar dessa natureza, que envolve, de forma integrada, serviços civis, hidráulicos, elétricos, luminotécnicos, eletromecânicos, de automação e de geração de energia fotovoltaica.

A contratação encontra respaldo no planejamento da Administração Pública e está alinhada às ações municipais destinadas à valorização dos espaços públicos, ao desenvolvimento do turismo, à melhoria da infraestrutura urbana, à promoção da acessibilidade, à segurança dos usuários, à sustentabilidade ambiental e ao fortalecimento das atividades econômicas relacionadas ao comércio, à alimentação, aos serviços e ao turismo local.

Do ponto de vista econômico e social, a conclusão da terceira etapa do Parque da Pedra do Navio contribuirá para a atração de visitantes, geração de emprego e renda, valorização do patrimônio natural e paisagístico, fortalecimento dos empreendimentos instalados na praça de alimentação e ampliação das opções de lazer e convivência da população. A usina fotovoltaica proporcionará, ainda, redução das despesas com energia elétrica e maior eficiência na operação e manutenção do complexo.

A solução adotada foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, dos projetos, memoriais descritivos, levantamentos, planilha orçamentária, composições de custos, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro, Caderno de Especificações Técnicas e demais documentos necessários à definição e caracterização do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando sua viabilidade técnica, econômica, operacional e ambiental.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de engenharia referentes à Terceira Etapa do Parque da Pedra do Navio, contemplando a construção da Praça da Pedra do Navio, com implantação de fonte interativa; a execução da iluminação do parque linear de acesso; e a implantação de usina fotovoltaica nos quiosques existentes na praça de alimentação.

A solução atende ao interesse público, assegura a conclusão e a funcionalidade do investimento realizado e contribuirá significativamente para o desenvolvimento turístico, econômico, social e sustentável do Município de Bom Jardim/PE, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, sustentabilidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do objeto deverá observar rigorosamente os projetos de engenharia e arquitetura, memoriais descritivos, Caderno de Especificações Técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, memórias de cálculo e demais documentos integrantes da contratação, bem como as normas técnicas e legais aplicáveis às obras civis, instalações hidráulicas e elétricas, iluminação pública, sistemas de automação, geração de energia fotovoltaica, acessibilidade, segurança do trabalho e proteção ambiental.

A execução da obra será iniciada mediante emissão da Ordem de Serviço pela Administração, a partir da qual a Contratada deverá promover a mobilização da equipe técnica, da mão de obra, dos materiais, das máquinas, dos equipamentos, das ferramentas, dos veículos e dos demais recursos necessários ao desenvolvimento dos serviços, observando a sequência executiva estabelecida nos projetos e no cronograma físico-financeiro.

Os serviços deverão ser executados de forma planejada, contínua e coordenada, respeitando a lógica construtiva, a interdependência entre as etapas e as interfaces entre os diferentes sistemas que integram o empreendimento, especialmente quanto à construção da Praça da Pedra do Navio, à implantação da fonte interativa, à execução da iluminação do parque linear de acesso e à implantação da usina fotovoltaica nos quiosques existentes na praça de alimentação.

A Contratada deverá organizar as frentes de serviço de modo a assegurar produtividade, qualidade, segurança e compatibilidade entre as etapas de execução, evitando interferências entre atividades simultâneas e reduzindo os impactos sobre a circulação de visitantes, trabalhadores, comerciantes, moradores e demais usuários das áreas próximas ao empreendimento.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser mantidas condições seguras de circulação de pedestres e de acesso às áreas já existentes do parque, aos quiosques da praça de alimentação e aos demais equipamentos públicos situados no entorno da obra. Caberá à Contratada implantar, conservar e adequar a sinalização temporária, os isolamentos, os tapumes, as barreiras físicas e os demais dispositivos de proteção necessários durante cada etapa da execução.

A sequência executiva deverá observar, de forma geral:

a) mobilização da equipe, implantação e organização do canteiro de obras;

b) elaboração e apresentação dos documentos técnicos iniciais, incluindo Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, plano de trabalho, cronograma executivo detalhado e demais documentos exigidos pela Fiscalização;

c) serviços preliminares, levantamentos, locação das intervenções, isolamento e sinalização das áreas de trabalho;

d) limpeza, regularização, escavações, movimentação de terra, preparação do terreno e execução das fundações e estruturas previstas;

e) execução das obras civis da Praça da Pedra do Navio, incluindo estruturas, alvenarias, revestimentos, coberturas, elementos de madeira, serralheria, impermeabilizações, pavimentações, passeios e acabamentos;

f) execução dos dispositivos de drenagem, redes hidráulicas, redes elétricas, eletrodutos, caixas de passagem, quadros, aterramento e demais infraestruturas necessárias;

g) implantação dos passeios, rampas, pisos, guarda-corpos, sinalização, rotas acessíveis e demais dispositivos de acessibilidade previstos nos projetos;

h) instalação do mobiliário urbano, dos equipamentos, dos elementos de paisagismo, da comunicação visual e dos demais componentes previstos para a praça;

i) execução das estruturas civis da fonte interativa, incluindo reservatório, casa de máquinas, impermeabilização, drenagem e demais elementos construtivos;

j) instalação dos sistemas hidráulicos, eletromecânicos, elétricos, de bombeamento, recirculação, filtragem, tratamento da água, iluminação, automação, comando e segurança da fonte interativa;

k) execução da infraestrutura elétrica da iluminação do parque linear de acesso, incluindo escavações, eletrodutos, caixas de passagem, cabos, quadros, dispositivos de proteção, comandos e sistemas de aterramento;

l) instalação dos postes, braços, luminárias LED e demais equipamentos destinados à iluminação do parque linear de acesso;

m) verificação das condições das coberturas dos quiosques existentes e execução das adequações necessárias à instalação da usina fotovoltaica, conforme projetos e especificações;

n) instalação das estruturas de fixação, módulos fotovoltaicos, inversores, quadros, string boxes, cabeamentos em corrente contínua e alternada, dispositivos de proteção, aterramento, sistema de monitoramento e demais componentes da usina fotovoltaica;

o) execução das interligações elétricas, parametrizações, testes, inspeções e procedimentos necessários à conexão e à homologação da usina fotovoltaica perante a concessionária de energia elétrica;

p) realização dos controles tecnológicos, ensaios, inspeções, testes de estanqueidade, testes hidráulicos e elétricos, regulagens, verificações luminotécnicas e demais procedimentos previstos nos documentos técnicos;

q) realização dos testes integrados, comissionamento e operação assistida da fonte interativa, do sistema de iluminação e da usina fotovoltaica;

r) correção das não conformidades identificadas pela Fiscalização, recomposição das áreas afetadas, limpeza final, retirada das instalações provisórias e desmobilização do canteiro;

s) entrega da documentação final da obra, incluindo projetos “as built”, manuais de operação e manutenção, certificados, garantias, relatórios de testes e comissionamento, registros de treinamento e demais documentos exigidos para o recebimento do objeto.

A sequência indicada possui caráter geral e poderá ser ajustada pela Contratada, mediante apresentação de plano executivo detalhado e aprovação prévia da Fiscalização, desde que sejam preservados o prazo contratual, a segurança, a qualidade, a funcionalidade e a compatibilidade entre os sistemas.

A Contratada deverá manter o canteiro e as áreas de intervenção organizados, limpos, sinalizados, isolados e em condições adequadas de segurança durante toda a execução, compatibilizando a movimentação de equipamentos, trabalhadores, materiais, visitantes e usuários das áreas próximas.

Os materiais e equipamentos somente poderão ser aplicados após a verificação de sua conformidade com os projetos e as especificações técnicas. Quando solicitado, a Contratada deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, amostras, certificados de qualidade, declarações de desempenho, garantias dos fabricantes, relatórios de ensaios e demais documentos necessários à aprovação pela Fiscalização.

O controle da execução será realizado mediante acompanhamento da Fiscalização, registros no Diário de Obras, relatórios fotográficos, boletins de medição, verificações de campo, ensaios, inspeções, testes, certificados e demais documentos necessários à comprovação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos serviços executados.

A Contratada deverá comunicar previamente à Fiscalização qualquer circunstância que possa interferir na sequência dos serviços, no cronograma físico-financeiro, na segurança da execução, nas condições das estruturas existentes ou nas soluções técnicas previstas, apresentando as justificativas e os elementos necessários à análise da Administração.

Qualquer necessidade de alteração dos projetos, das soluções técnicas, dos materiais especificados, da metodologia executiva ou dos quantitativos deverá ser previamente submetida à

Fiscalização e à Administração, acompanhada de justificativa técnica, memória de cálculo e demais elementos pertinentes, não sendo permitida a execução de alterações sem autorização formal.

As determinações da Fiscalização relativas à organização das frentes de serviço, à correção de não conformidades, à adequação da metodologia executiva, à substituição de materiais rejeitados ou ao cumprimento dos projetos e das especificações técnicas deverão ser prontamente observadas pela Contratada, sem prejuízo das responsabilidades que lhe forem atribuídas no Contrato e nos demais documentos da contratação.

Os procedimentos relativos à medição, ao recebimento, ao pagamento, aos prazos, às garantias, à gestão e à fiscalização contratual serão disciplinados nos itens específicos deste Termo de Referência, evitando-se sua reprodução neste tópico.

6. DA LICITAÇÃO

A contratação será realizada mediante **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia, sendo o procedimento conduzido em ambiente eletrônico, por meio da plataforma definida pela Administração.

Será adotado o critério de julgamento pelo **menor preço global**, com execução sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme as condições estabelecidas no Edital e nos demais documentos integrantes da contratação.

O procedimento será realizado com **inversão das fases, de modo que a habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato motivado da autoridade competente, com explicitação dos benefícios decorrentes dessa escolha e previsão expressa no Edital.

A adoção dessa sequência fundamenta-se nas particularidades da terceira etapa do Parque da Pedra do Navio, que reúne a construção da praça com fonte interativa, a iluminação do parque linear de acesso e a implantação de usina fotovoltaica nos quiosques existentes. O objeto envolve interfaces entre serviços civis, impermeabilização, instalações hidráulicas, tratamento de água, automação, instalações elétricas e geração de energia, exigindo capacidade de coordenação técnica e execução integrada.

A fonte interativa, em especial, demanda compatibilidade entre estruturas, impermeabilização, bombeamento, tratamento da água, dispositivos hidráulicos, comandos elétricos e automação. Falhas na execução dessas interfaces podem comprometer a estanqueidade, a segurança dos usuários e o funcionamento do conjunto. A iluminação e a geração fotovoltaica também exigem execução compatível com os projetos, adequada instalação dos dispositivos de proteção e realização de ensaios e comissionamento.

Nesse contexto, a antecipação da habilitação tem como benefício pretendido verificar, antes da disputa econômica, o atendimento dos participantes às condições de qualificação técnica e

econômico-financeira estabelecidas no Edital. Busca-se examinar previamente a documentação que demonstra a aptidão para executar as parcelas relevantes do objeto e assumir as obrigações do contrato, conduzindo a disputa de preços entre os licitantes que tenham atendido aos requisitos exigidos.

A análise antecipada permitirá organizar o apoio da equipe técnica para o exame dos atestados, das responsabilidades profissionais e dos demais documentos pertinentes, inclusive para a realização de diligências legalmente admitidas. Pretende-se, assim, resolver as questões relativas à capacidade dos participantes antes da etapa competitiva, favorecendo a previsibilidade da condução do certame.

A vantagem dessa sequência deverá ser demonstrada nos autos mediante comparação com o procedimento ordinário, considerando o esforço adicional de analisar a habilitação dos participantes, a capacidade da equipe responsável e as características do mercado fornecedor. A diversidade de especialidades do empreendimento deverá integrar essa avaliação, acompanhada da demonstração dos benefícios concretos esperados para o procedimento.

A inversão das fases não implicará ampliação das exigências de qualificação nem adoção de critérios subjetivos. Os requisitos deverão ser proporcionais às obrigações contratuais e pertinentes às parcelas relevantes do empreendimento, preservando a competitividade e a igualdade de condições entre os interessados. Também não substituirá a análise posterior da conformidade, aceitabilidade e exequibilidade das propostas.

Na habilitação antecipada, serão examinados os documentos exigíveis nessa etapa, conforme o Edital e a legislação. **Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado**, em observância ao art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Concluída a habilitação antecipada, o certame prosseguirá com os licitantes habilitados para as etapas de propostas, lances e julgamento, observados o menor preço global e os critérios de aceitabilidade e exequibilidade definidos no instrumento convocatório.

O exercício do direito de recurso observará o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a manifestação imediata da intenção de recorrer, quando exigida, e a apreciação em fase única dos recursos relativos à habilitação e ao julgamento.

Concluídas as etapas do procedimento e decididos os eventuais recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, na forma da legislação.

Os requisitos de qualificação técnica, aceitabilidade dos preços, exequibilidade das propostas e demais condições de seleção serão detalhados nos itens específicos deste Termo de Referência e no Edital, em coerência com a motivação da inversão das fases registrada nos autos.

INFORMAÇÃO	DEFINIÇÃO
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À TERCEIRA ETAPA DO PARQUE DA PEDRA DO NAVIO, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, CONTEMPLANDO A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA PEDRA DO NAVIO, COM IMPLANTAÇÃO DE FONTE INTERATIVA; A EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PARQUE LINEAR DE ACESSO À PEDRA DO NAVIO; E A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NOS QUIOSQUES EXISTENTES NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA PEDRA DO NAVIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS
Natureza	Obra de engenharia.
Modalidade	Concorrência, na forma eletrônica.
Ordem das fases	Habilitação anterior às propostas, lances e julgamento, mediante inversão de fases.
Critério de julgamento	Menor preço global.
Regime de execução	Empreitada por preço unitário.
Prazo de execução	240 dias corridos, contados da ordem de serviço.
Prazo de vigência	12 meses, contados da assinatura do contrato.
Valor estimado	**R$ 3.860.438,39**

7. DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

A Contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com a natureza, o porte e a complexidade da obra, incluindo mão de obra especializada, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.

Os recursos mobilizados deverão possuir capacidade e produtividade compatíveis com os projetos, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro. A definição dos respectivos tipos e quantitativos será de responsabilidade da Contratada.

Deverão ser utilizados equipamentos adequados às seguintes frentes de serviço:

a) execução das obras civis, estruturas, pavimentações, passeios, acessibilidade, mobiliário urbano e paisagismo da Praça da Pedra do Navio;

b) implantação dos sistemas hidráulicos, elétricos, eletromecânicos, de tratamento, iluminação e automação da fonte interativa;

c) execução da infraestrutura elétrica, instalação de postes, luminárias, quadros, proteção e aterramento da iluminação do parque linear de acesso;

d) instalação das estruturas, módulos, inversores, cabeamentos, proteções, aterramento e monitoramento da usina fotovoltaica nos quiosques existentes;

e) realização de inspeções, ensaios, testes, regulagens e comissionamento dos sistemas implantados.

Os equipamentos, veículos, ferramentas e instrumentos deverão permanecer em adequadas condições de funcionamento, conservação, calibração e segurança. A Contratada será responsável pela manutenção e substituição daqueles que apresentarem defeitos ou desempenho insuficiente.

A Fiscalização poderá determinar a retirada ou substituição dos equipamentos que não atendam às condições de segurança, qualidade ou produtividade exigidas. A indisponibilidade ou quebra de equipamentos não justificará, por si só, o descumprimento dos prazos contratuais.

Os materiais, componentes e equipamentos incorporados à obra deverão ser novos, de primeiro uso e atender aos projetos, ao Memorial Descritivo, ao Caderno de Especificações Técnicas, às normas da ABNT, aos regulamentos do INMETRO, às Normas Regulamentadoras e às exigências da concessionária de energia elétrica.

Quando solicitado, a Contratada deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, certificados, relatórios de ensaios, garantias e demais documentos necessários à comprovação da qualidade dos materiais e equipamentos. Todos os custos relacionados à mobilização, operação, manutenção, transporte, guarda e desmobilização dos equipamentos deverão estar incluídos nos preços contratados.

8. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

Para fins deste Termo de Referência, os serviços objeto da contratação compreendem o conjunto de intervenções de engenharia necessárias à execução integral da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À TERCEIRA ETAPA DO PARQUE DA PEDRA DO NAVIO, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, CONTEMPLANDO A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA PEDRA DO NAVIO, COM IMPLANTAÇÃO DE FONTE INTERATIVA; A EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PARQUE LINEAR DE ACESSO À PEDRA DO NAVIO; E A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA NOS QUIOSQUES EXISTENTES NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA PEDRA DO NAVIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS**, conforme os projetos executivos, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

As definições constantes deste item possuem caráter geral e destinam-se à identificação e delimitação dos principais grupos de serviços integrantes do objeto. Os materiais, métodos executivos, dimensões, espessuras, especificações, critérios de medição, controles tecnológicos e requisitos de aceitação deverão observar os respectivos documentos técnicos da contratação e as normas aplicáveis.

8.1. Administração Local da Obra
Compreende a estrutura técnica, administrativa e operacional necessária ao planejamento, gerenciamento e acompanhamento da obra, incluindo os profissionais e recursos previstos na composição orçamentária, durante o período efetivo de execução dos serviços.

8.2. Serviços Preliminares, Mobilização e Canteiro de Obras
Compreendem a mobilização, implantação e organização do canteiro, locação das intervenções, sinalização, isolamento das áreas, instalações provisórias e demais providências necessárias ao início da obra.

Ao término dos serviços, a Contratada deverá promover a desmobilização, a retirada das estruturas provisórias e a limpeza das áreas utilizadas.

8.3. Preparação do Terreno e Infraestrutura
Compreendem os serviços de limpeza, escavação, carga, transporte, aterro, regularização, compactação e preparação das áreas destinadas à praça, à fonte interativa e às demais instalações.

Incluem-se, ainda, as redes de drenagem, caixas, tubulações, canaletas e demais dispositivos necessários à adequada captação e condução das águas pluviais.

8.4. Obras Civis da Praça da Pedra do Navio
Compreendem a execução das fundações, estruturas, alvenarias, revestimentos, coberturas, impermeabilizações, elementos de madeira, serralheria, pavimentações, passeios, acabamentos e demais serviços civis previstos nos projetos.

Os serviços deverão observar as dimensões, níveis, materiais, acabamentos e métodos executivos definidos nos documentos técnicos da contratação.

8.5. Passeios
Compreendem a execução de passeios, rampas, rebaixamentos, pisos táteis, guarda-corpos, corrimãos e demais elementos necessários à circulação segura e acessível dos usuários.

Os serviços deverão atender aos projetos e às normas de acessibilidade aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 9050.

8.6. Mobiliário Urbano, Paisagismo e Comunicação Visual
Compreendem o fornecimento e a instalação do mobiliário urbano, equipamentos, elementos paisagísticos, vegetação, sinalização e comunicação visual previstos para a Praça da Pedra do Navio.

A execução deverá assegurar resistência, durabilidade, segurança, adequada fixação e compatibilidade com o projeto arquitetônico e paisagístico.

8.7. Fonte Interativa

Compreende a execução das estruturas civis, reservatório, casa de máquinas, impermeabilização, drenagem, tubulações, bombas, filtros, dispositivos de impulsão e retorno, tratamento da água, iluminação, quadros, comandos, automação e dispositivos de segurança da fonte interativa.

Integram os serviços os testes de estanqueidade, pressão, vazão, recirculação, filtragem, tratamento, iluminação e automação, bem como as regulagens, o comissionamento e a operação assistida do sistema.

8.8. Instalações Elétricas da Praça

Compreendem a execução dos eletrodutos, caixas de passagem, cabeamentos, quadros, dispositivos de comando e proteção, aterramento, luminárias e demais instalações elétricas necessárias ao funcionamento da praça e da fonte interativa.

As instalações deverão observar os projetos elétricos, as normas técnicas e os padrões da concessionária de energia elétrica.

8.9. Iluminação do Parque Linear de Acesso

Compreende a implantação da infraestrutura elétrica destinada à iluminação do parque linear, incluindo escavações, eletrodutos, caixas de passagem, cabos, quadros, dispositivos de proteção, aterramento, postes, braços, luminárias LED, comandos e respectivas interligações.

Integram esta etapa os testes elétricos, a energização e a verificação das condições de funcionamento, segurança e desempenho da iluminação instalada.

8.10. Usina Fotovoltaica

Compreende a implantação da usina fotovoltaica nos quiosques existentes na praça de alimentação, incluindo estruturas de fixação, módulos fotovoltaicos, inversores, quadros, string boxes, cabeamentos em corrente contínua e alternada, dispositivos de proteção, aterramento e sistema de monitoramento.

Integram os serviços as verificações das condições das coberturas, as interligações elétricas, os testes, a parametrização, o comissionamento e os procedimentos necessários à homologação do sistema perante a concessionária de energia elétrica.

8.11. Controle, Ensaios e Comissionamento

Compreende a realização das inspeções, medições, ensaios e testes necessários à comprovação da qualidade e conformidade dos materiais, serviços e sistemas implantados.

Os procedimentos deverão abranger, conforme aplicável, as obras civis, a impermeabilização, as instalações hidráulicas e elétricas, a fonte interativa, a iluminação do parque linear e a usina fotovoltaica.

8.12. Serviços Complementares e Finalização

Compreendem os demais serviços previstos nos projetos, na planilha orçamentária e nos documentos técnicos necessários à conclusão e ao pleno funcionamento do empreendimento.

Integram a finalização as correções das áreas afetadas, recomposições, ajustes, limpeza final, retirada de materiais excedentes, desmobilização, entrega dos projetos “as built”, manuais, certificados, garantias e relatórios de testes e comissionamento.

Todos os serviços deverão ser executados de forma integrada e em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas, planilha orçamentária, normas da ABNT, Normas Regulamentadoras, regulamentos do INMETRO, padrões da concessionária de energia elétrica e demais normas aplicáveis, prevalecendo os documentos técnicos específicos quanto ao detalhamento dos materiais, métodos executivos, quantitativos, critérios de controle, medição e aceitação.

9. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as disposições deste Termo de Referência, dos projetos executivos, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

A execução da obra terá início somente após a emissão da **Ordem de Serviço** pela Administração Municipal, oportunidade em que a contratada deverá mobilizar equipe técnica, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao início dos trabalhos.

O prazo para execução da obra será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

Durante toda a execução contratual, a contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, controle tecnológico, administração local e todos os demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- projetos executivos;
- Memorial Descritivo;
- planilha orçamentária;

- cronograma físico-financeiro;
- normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- legislação ambiental vigente;
- Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;
- demais normas técnicas aplicáveis.

Durante toda a execução da obra, a contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho Profissional competente, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, permanecendo à disposição da fiscalização para acompanhamento permanente da execução contratual.

A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, os quais terão livre acesso ao local da obra, podendo determinar a realização de inspeções, ensaios tecnológicos, substituição de materiais, correção de serviços e adoção de quaisquer medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

A contratada deverá manter atualizado o **Diário de Obras**, registrando diariamente os serviços executados, condições climáticas, quantitativos produzidos, equipamentos utilizados, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização e demais informações pertinentes ao acompanhamento da execução contratual.

As medições serão realizadas **mensalmente**, ou conforme cronograma estabelecido pela fiscalização, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela Administração.

Somente serão medidos os serviços concluídos, executados em conformidade com os projetos e especificações técnicas, acompanhados da documentação comprobatória exigida, incluindo registros fotográficos, boletins de medição, resultados dos ensaios tecnológicos, diário de obras e demais documentos necessários à aferição da execução.

Todos os ensaios tecnológicos previstos nas especificações técnicas serão de responsabilidade da contratada, às suas expensas, podendo a fiscalização exigir ensaios complementares sempre que julgar necessário para comprovação da qualidade dos serviços executados.

Concluída a execução da obra, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, após vistoria realizada pela fiscalização, oportunidade em que será verificada a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e demais documentos contratuais.

Caso sejam constatadas pendências, defeitos ou inconformidades, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a completa regularização das ocorrências.

Sanadas todas as pendências e transcorrido o prazo necessário para verificação do adequado desempenho da obra, será realizado o **Recebimento Definitivo**, mediante emissão do respectivo termo, na forma prevista no **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade e perfeito funcionamento da obra, permanecendo esta responsável pelos vícios, defeitos ou incorreções eventualmente constatados durante os prazos legais de garantia previstos na legislação civil e na Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá entregar a obra completamente concluída, limpa, desobstruída e em plenas condições de utilização, promovendo a retirada de materiais excedentes, equipamentos, instalações provisórias, resíduos da construção civil e quaisquer elementos que não integrem o empreendimento definitivo.

O recebimento da obra ficará condicionado à apresentação, pela contratada, de toda a documentação técnica exigida contratualmente, incluindo, quando aplicável:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução;
- resultados dos ensaios tecnológicos realizados durante a obra;
- relatórios de controle tecnológico;
- cadastro "as built", quando previsto nos projetos;
- manuais, certificados, garantias e demais documentos técnicos relativos aos materiais e equipamentos empregados;
- termo de encerramento do Diário de Obras;
- demais documentos exigidos pela fiscalização.

A obra somente será considerada concluída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, momento em que serão consideradas cumpridas as obrigações contratuais relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada decorrentes da garantia da obra.

10. RECEBIMENTOS, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 Recebimento dos Serviços

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e no Contrato.

Concluída a execução da obra, será realizado o **recebimento provisório**, mediante vistoria e termo circunstanciado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

Constatados vícios, defeitos, incorreções, pendências ou serviços executados em desacordo com os documentos da contratação, a Contratada será notificada para promover, às suas expensas, as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

Após a regularização das pendências e a verificação do atendimento das condições contratuais, será realizado o **recebimento definitivo**, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem sua responsabilidade pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

10.2 Liquidação da Despesa

A liquidação da despesa será realizada mediante verificação da efetiva execução dos serviços e do direito adquirido pela Contratada, observando-se o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação, cada medição deverá ser acompanhada, conforme aplicável, dos seguintes documentos:

a) boletim de medição devidamente atestado pela Fiscalização;

b) memória de cálculo dos quantitativos executados;

c) relatório fotográfico;

d) Diário de Obras atualizado;

e) resultados dos ensaios e controles tecnológicos exigíveis;

f) Nota Fiscal/Fatura correspondente;

g) documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigível; e

h) demais documentos previstos no Edital, Contrato ou necessários à comprovação dos serviços medidos.

Eventuais inconsistências na medição ou na documentação apresentada deverão ser comunicadas à Contratada para correção, ficando o processamento da parcela correspondente condicionado à sua regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.3 Pagamento

O pagamento será efetuado com base nos **serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Fiscalização**, considerando os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada, em conformidade com o regime de **empreitada por preço unitário**.

As medições serão realizadas, preferencialmente, em periodicidade mensal, observados o avanço físico da obra, o cronograma físico-financeiro e os critérios de medição estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

Somente poderão integrar as medições os serviços devidamente autorizados, executados e comprovados, não sendo admitido pagamento por serviços não executados ou rejeitados pela Fiscalização.

Após o aceite da medição, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e conclusão regular da liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Edital e no Contrato.

Eventuais glosas ou divergências relativas a determinada parcela da medição não impedirão o processamento da **parcela incontroversa**, quando possível sua individualização, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 Reajuste dos Preços

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da **data do orçamento estimado**, conforme estabelecido no Edital e no Contrato.

Decorrido o interregno mínimo de um ano, será admitido o reajustamento dos preços, quando cabível, mediante aplicação do índice definido no instrumento convocatório e no contrato, observada a legislação aplicável.

O reajuste deverá considerar a variação do índice entre a data-base estabelecida para o orçamento e a data correspondente ao período de reajustamento, aplicando-se exclusivamente às parcelas do objeto ainda não executadas, ressalvadas as situações legalmente admitidas.

O reajustamento será formalizado por **apostilamento**, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Independentemente do reajuste, poderá ser reconhecido o direito ao **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** quando ocorrerem eventos que se enquadrem nas hipóteses legalmente previstas e que produzam efetiva alteração da equação econômico-financeira originalmente estabelecida, observado, especialmente, o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pedido deverá ser apresentado pela parte interessada e devidamente instruído com documentação capaz de demonstrar o fato gerador, sua ocorrência, o nexo de causalidade e a efetiva repercussão econômico-financeira sobre as obrigações contratuais.

A Administração procederá à análise técnica, econômica e jurídica do requerimento, quando cabível, considerando também a **Matriz de Riscos** da contratação e a responsabilidade atribuída a cada parte pelo evento alegado.

O reconhecimento do reequilíbrio dependerá da demonstração objetiva de seus pressupostos legais, não sendo devido quando o evento estiver compreendido nos riscos ordinários da atividade empresarial ou houver sido expressamente atribuído à Contratada na Matriz de Riscos.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente licitação adotará como **critério de julgamento o menor preço global**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor global ofertado para a execução integral do objeto.

A adoção do menor preço global mostra-se adequada em razão de a obra constituir empreendimento único, composto por serviços tecnicamente interdependentes, cuja execução demanda compatibilização das diversas etapas e responsabilidade unificada pela entrega do objeto.

Embora o julgamento ocorra pelo valor global da proposta, os preços unitários apresentados deverão observar os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Edital e serão analisados quanto à sua compatibilidade com o orçamento de referência e à exequibilidade, inclusive para fins de medição e de eventuais alterações contratuais legalmente admitidas.

As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, mobilização e desmobilização, administração local, controle tecnológico, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, BDI, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não atenderem às especificações técnicas exigidas, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando necessário, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes sua demonstração, mediante apresentação de planilhas, composições de custos e demais elementos capazes de comprovar a viabilidade da execução nas condições ofertadas.

Os critérios detalhados de aceitabilidade dos preços, análise da exequibilidade e demais condições relativas à proposta serão estabelecidas no Edital e nos itens específicos deste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá executar integralmente o objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, o Contrato, os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, observando a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas nos instrumentos da contratação e na legislação:

12.1 Obrigações gerais

a) executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT, especificações técnicas do DNIT, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e demais normas pertinentes ao objeto;

b) disponibilizar mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte e demais recursos necessários à execução integral dos serviços;

c) cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado e comunicar tempestivamente à Fiscalização qualquer ocorrência capaz de interferir no seu cumprimento;

d) manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução da obra, devidamente registrado no conselho profissional competente e com a respectiva ART, quando aplicável;

e) manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual;

f) atender às determinações regularmente emitidas pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato e prestar os esclarecimentos e informações solicitados;

g) manter, durante toda a execução contratual, as condições exigidas para sua habilitação e qualificação;

h) comunicar à Fiscalização, imediatamente ou no prazo por ela estabelecido conforme a natureza da ocorrência, quaisquer acidentes, irregularidades, incompatibilidades de projeto ou fatos capazes de comprometer a segurança, a qualidade ou a execução da obra.

i) cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, comunicando imediatamente à Fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.2 Qualidade e conformidade dos serviços

a) executar os serviços de acordo com os projetos, memoriais, especificações e padrões de qualidade estabelecidos;

b) empregar materiais que atendam integralmente às especificações técnicas, apresentando certificados, laudos ou demais comprovações de conformidade quando exigidos;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades;

d) responder pela qualidade e pelo desempenho dos serviços executados, sem prejuízo das responsabilidades e garantias estabelecidas em item específico deste Termo de Referência.

e) utilizar somente materiais, produtos e equipamentos que atendam às normas técnicas aplicáveis, às especificações do projeto e às exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

12.3 Controle tecnológico

a) realizar, às suas expensas, os ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nos projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;

b) utilizar laboratórios e profissionais tecnicamente habilitados, quando exigível;

c) apresentar à Fiscalização os resultados dos ensaios, laudos e demais documentos comprobatórios necessários à aceitação dos serviços;

d) repetir ou complementar, às suas expensas, os ensaios cuja execução ou resultados sejam considerados insuficientes ou inconclusivos pela Fiscalização, quando tecnicamente justificado.

12.4 Diário de Obras

A Contratada deverá manter Diário de Obras atualizado, registrando, no mínimo, as condições meteorológicas, serviços executados, quantitativos produzidos, equipamentos utilizados, efetivo de trabalhadores, materiais recebidos, ocorrências relevantes, não conformidades, visitas e determinações da Fiscalização.

O Diário de Obras deverá permanecer disponível à Fiscalização durante toda a execução contratual e integrar a documentação de acompanhamento da obra.

12.5 Segurança e saúde no trabalho

a) cumprir as Normas Regulamentadoras e demais disposições legais relativas à segurança e saúde no trabalho;

b) fornecer, exigir e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI **e** disponibilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários;

c) implantar e manter a sinalização provisória e o isolamento das áreas de risco durante a execução;

d) adotar todas as providências necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários da via, pedestres, moradores e terceiros;

e) responder pelas obrigações e responsabilidades decorrentes de acidentes relacionados à execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

12.6 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias

a) cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da execução contratual;

b) observar a legislação relativa à jornada de trabalho, condições de trabalho e demais direitos dos trabalhadores;

c) cumprir as reservas de cargos legalmente estabelecidas, inclusive aquelas previstas no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) observar as disposições legais relativas ao trabalho de menores;

e) apresentar, quando exigida, documentação comprobatória da regularidade necessária à execução contratual e ao processamento dos pagamentos.

12.7 Obrigações ambientais

a) cumprir as condicionantes, licenças e autorizações ambientais relacionadas às atividades sob sua responsabilidade;

b) observar as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos da construção civil;

c) promover a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

d) não descartar resíduos, materiais ou efluentes em locais não autorizados;

e) apresentar à Fiscalização, quando exigido, a documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

f) utilizar produtos e subprodutos florestais de origem legal, apresentando a documentação de controle pertinente quando exigível;

g) adotar medidas de controle de poeira, ruído, processos erosivos, carreamento de materiais e demais impactos decorrentes da execução da obra.

As demais medidas ambientais específicas deverão observar o item próprio deste Termo de Referência relativo aos Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras.

12.8 Responsabilidade técnica e execução

a) manter a execução da obra sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado;

b) analisar previamente os documentos técnicos da contratação e comunicar formalmente à Administração eventuais incompatibilidades, omissões ou interferências identificadas antes da execução do serviço correspondente;

c) não promover alterações de projeto, método executivo, especificações ou soluções técnicas sem prévia autorização da Administração;

d) responsabilizar-se pelos danos decorrentes de atos ou omissões de seus empregados, prepostos, responsáveis técnicos ou subcontratados eventualmente autorizados;

e) reparar os danos causados à Administração, aos bens públicos, aos imóveis lindeiros ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando caracterizada sua responsabilidade.

12.9 Demais obrigações

A Contratada deverá ainda:

a) manter as áreas de trabalho e o canteiro de obras organizados, sinalizados, limpos e em condições adequadas de segurança;

b) preservar as instalações, redes de serviços públicos e bens existentes na área de intervenção, adotando previamente as medidas necessárias para evitar danos;

c) garantir, sempre que tecnicamente possível e em condições seguras, a continuidade dos acessos aos imóveis e da circulação local durante a execução;

d) manter sigilo sobre informações de caráter reservado obtidas em decorrência da contratação;

e) observar a Matriz de Riscos e as responsabilidades nela atribuídas;

f) permitir e facilitar o acesso da Fiscalização às frentes de serviço, documentos, materiais, equipamentos e demais elementos relacionados à execução;

g) paralisar, quando determinado pela Fiscalização, serviços executados em desconformidade ou que representem risco à segurança;

h) observar as demais obrigações previstas no Edital, Contrato e documentos técnicos integrantes da contratação.

i) observar, durante a execução dos serviços, as normas da ABNT, as especificações técnicas do DNIT, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

12.10 Providências junto à concessionária de energia elétrica

A Contratada deverá adotar, junto à concessionária de energia elétrica Neoenergia, todas as providências técnicas e administrativas necessárias à aprovação, conexão, implantação e efetivo funcionamento do Sistema Fotovoltaico, incluindo a apresentação de projetos, solicitações e documentos, bem como a execução das adequações eventualmente exigidas, observadas as normas e os procedimentos aplicáveis, de modo a assegurar a regularidade da conexão e evitar impedimentos ao funcionamento do sistema.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

k. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

m. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n. Exigir da Contratada, como condição para o recebimento definitivo do objeto e quando aplicável, a apresentação da documentação técnica necessária à comprovação da conclusão, qualidade, regularidade e funcionalidade da obra, compreendendo:

- Cadastro "as built"- elaborado e assinado pelo responsável técnico pela execução, contemplando as alterações efetivamente realizadas em relação aos projetos originalmente aprovados, quando houver;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - de execução e, quando pertinente, dos serviços técnicos complementares executados durante a obra;
- Relatórios finais de controle tecnológico - acompanhados dos resultados dos ensaios realizados nas camadas do pavimento, materiais empregados, concreto asfáltico, compactação e demais serviços sujeitos a controle de qualidade;
- Relatório fotográfico final da obra- demonstrando as condições de conclusão dos serviços e dos principais elementos executados;
- Comprovação da conclusão e regularidade das instalações de iluminação pública- incluindo testes de funcionamento e, quando aplicável, documentos de liberação, ligação ou aceite junto à concessionária de energia elétrica;
- Documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil- quando exigível;
- Termo de encerramento do Diário de Obras- demais registros técnicos relacionados à execução contratual;
- Certificados, garantias, manuais e documentos técnicos dos materiais, equipamentos e componentes instalados - quando aplicáveis; e
- Demais documentos técnicos previstos nos projetos, no Caderno de Especificações Técnicas, no Edital, no Contrato ou solicitados justificadamente pela Fiscalização - indispensáveis à comprovação da adequada execução e da plena funcionalidade do empreendimento

o. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

p. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

q. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

r. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

14. AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A Contratada deverá executar os serviços observando rigorosamente a legislação ambiental vigente, adotando todas as medidas necessárias à prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra, responsabilizando-se integralmente pelos danos que vier a causar ao meio ambiente, à Administração ou a terceiros.

Durante toda a execução contratual deverão ser observadas, dentre outras, as seguintes ações de responsabilidade ambiental:

- cumprir a legislação ambiental federal, estadual e municipal, bem como as exigências dos órgãos ambientais competentes;
- elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, quando aplicável, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 e da Resolução CONAMA nº 307/2002;
- promover a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, mantendo disponíveis os respectivos comprovantes;
- manter o canteiro e as áreas de intervenção limpos e organizados, vedado o descarte de resíduos em vias públicas, terrenos, áreas de preservação, corpos hídricos ou locais não autorizados;
- minimizar a geração de poeira, ruídos, vibrações e demais interferências, adotando medidas de controle sempre que necessário;
- prevenir processos erosivos, assoreamento, obstrução da drenagem e carreamento de sedimentos para áreas adjacentes;
- preservar a vegetação existente nas áreas não atingidas pela obra, vedada qualquer supressão sem autorização do órgão competente;

- utilizar produtos e subprodutos florestais de origem legal, apresentando a documentação de procedência quando solicitada;
- armazenar combustíveis, lubrificantes, tintas, produtos químicos e materiais potencialmente poluentes em locais protegidos e providos de contenção contra vazamentos;
- manter máquinas, veículos e equipamentos em boas condições de funcionamento, evitando vazamentos, emissões excessivas e ruídos inadequados;
- utilizar racionalmente água, energia elétrica e demais recursos naturais, reduzindo desperdícios durante a execução;
- adotar, na fonte interativa, sistema de recirculação, filtragem e tratamento da água, evitando desperdícios, vazamentos e descarte inadequado de produtos químicos;
- armazenar e manusear os produtos destinados ao tratamento da água conforme as orientações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis;
- encaminhar cabos, componentes elétricos, luminárias, módulos fotovoltaicos, inversores, baterias, embalagens e demais resíduos eletroeletrônicos para reutilização, logística reversa ou destinação ambientalmente adequada, conforme aplicável;
- recuperar, às suas expensas, as áreas eventualmente degradadas em decorrência da execução dos serviços;
- orientar os trabalhadores quanto às boas práticas ambientais, à prevenção da poluição e à destinação correta dos resíduos;
- comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer acidente ambiental, vazamento ou ocorrência capaz de causar danos ao meio ambiente, adotando as medidas de contenção e reparação necessárias.

15. GESTÃO (Gestor do Contrato) E FISCALIZAÇÃO (Fiscal do Contrato)

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por agentes formalmente designados pela Administração, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável, competindo-lhes acompanhar e controlar a execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Contratada.

15.1. Do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato o acompanhamento administrativo da contratação, especialmente:

a) coordenar as atividades relacionadas à execução contratual;

b) acompanhar os prazos e a vigência do contrato, adotando as providências necessárias quanto a eventuais prorrogações, alterações, apostilamentos ou termos aditivos;

c) acompanhar, em conjunto com a fiscalização, o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

d) verificar a manutenção das condições de habilitação e da regularidade documental da Contratada;

e) receber e encaminhar para análise os pedidos de reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro e demais requerimentos formulados pela Contratada;

f) acompanhar o processamento das medições e dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento;

g) adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências administrativas decorrentes de irregularidades verificadas durante a execução;

h) manter a comunicação institucional entre a Administração, a Fiscalização e a Contratada; e

i) exercer as demais atribuições previstas na legislação, no Contrato e nos regulamentos aplicáveis.

15.2. Do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato o acompanhamento técnico da execução da obra, verificando sua conformidade com os projetos, memoriais descritivos, Caderno de Especificações Técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

São atribuições do Fiscal do Contrato:

a) acompanhar a execução dos serviços em campo;

b) verificar a qualidade e a conformidade dos materiais e serviços empregados;

c) conferir os quantitativos efetivamente executados para fins de medição;

d) acompanhar e verificar os resultados dos ensaios e controles tecnológicos exigidos;

e) analisar e atestar, quando regulares, as medições dos serviços executados;

f) acompanhar os registros constantes do Diário de Obras e demais documentos técnicos da execução;

g) registrar as ocorrências e não conformidades verificadas;

h) determinar a correção de serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou demais condições contratuais;

i) solicitar a substituição de materiais ou serviços considerados inadequados;

j) propor glosas relativas a serviços não executados, não comprovados ou executados em desconformidade; e

k) comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências que demandem providências administrativas ou decisão superior.

15.3. Dos registros e providências da fiscalização

As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser formalmente registradas nos instrumentos de acompanhamento e fiscalização, de forma a assegurar a rastreabilidade dos atos e subsidiar as decisões administrativas.

Constatada desconformidade técnica ou contratual, poderão ser determinadas, conforme o caso, a correção dos serviços, substituição de materiais, realização ou repetição de ensaios, rejeição de serviços, glosa de medição, paralisação da atividade executada irregularmente ou adoção das demais providências previstas no Contrato e na legislação aplicável.

As determinações da Fiscalização deverão ser formalmente comunicadas à Contratada sempre que a natureza da ocorrência assim exigir, fixando-se prazo compatível para sua regularização.

A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade e à conformidade dos serviços, materiais e demais obrigações que lhe sejam atribuídas pelos documentos da contratação e pela legislação.

b. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO (EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à adoção das providências administrativas relacionadas à execução, acompanhamento, fiscalização, medições, recebimento e encerramento da contratação.

O **prazo de execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contado da data estabelecida na **Ordem de Serviço**, devendo a Contratada observar o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada e compatível com as etapas previstas nos projetos, memoriais, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro, cabendo à Contratada mobilizar os recursos necessários ao cumprimento do prazo estabelecido.

O início da execução ficará condicionado à emissão da Ordem de Serviço pela Administração e ao atendimento das condições necessárias à regular execução contratual, inclusive apresentação da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** correspondente à execução da obra e dos demais documentos exigíveis.

Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados quando presentes as hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, análise da Administração e formalização do instrumento cabível, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do cronograma, apresentando as respectivas justificativas e, quando solicitado, proposta de reprogramação dos serviços, ficando eventual alteração de prazo condicionada à análise e aprovação da Administração.

c. DA GARANTIA

A Contratada responderá pela qualidade, segurança, estabilidade, funcionalidade, durabilidade e perfeita execução dos serviços realizados, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil Brasileiro, das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e das demais legislações aplicáveis.

Nos termos do **Art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil)**, a Contratada responderá, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, pela solidez e segurança da obra, em razão dos materiais empregados e da execução dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou falhas construtivas decorrentes de sua responsabilidade.

Durante o período de garantia, toda e qualquer manifestação de vício, defeito, fissuração, recalque, deformação, desgaste prematuro, deficiência funcional ou qualquer outra inconformidade relacionada à execução da obra deverá ser corrigida pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração, desde que decorrente de falha de execução, emprego inadequado de materiais ou descumprimento das especificações técnicas.

A garantia da obra não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos eventualmente constatados após o recebimento definitivo, permanecendo aplicáveis as disposições da legislação civil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas pertinentes.

Quando exigida no Edital, a Contratada deverá prestar **garantia de execução contratual**, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em uma das modalidades legalmente admitidas, observando o percentual e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

A Contratada deverá manter regularizadas, durante toda a execução contratual, suas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e técnicas, incluindo, quando exigível pela legislação vigente, a inscrição e manutenção do **Cadastro Nacional de Obras – CNO**, bem como a emissão das respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica – ART** ou **Registros de Responsabilidade Técnica – RRT**, relativos à execução da obra.

A garantia prevista neste item não afasta nem limita a responsabilidade civil, administrativa e criminal da Contratada pelos danos eventualmente causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução do objeto contratado.

d. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada da documentação comprobatória exigida neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

As medições serão realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, com base nos quantitativos constantes da planilha orçamentária contratada.

Para solicitação da medição, a Contratada deverá apresentar, no mínimo:

- boletim de medição;
- memória de cálculo dos quantitativos executados;
- relatório dos serviços executados no período;
- registro fotográfico da evolução da obra;
- Diário de Obras devidamente atualizado;
- resultados dos ensaios de controle tecnológico e respectivos laudos laboratoriais, quando aplicáveis;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando exigíveis;
- demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização para comprovação da execução dos serviços.

Compete ao Fiscal do Contrato verificar:

- a conformidade dos serviços executados com os projetos executivos, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas e cronograma físico-financeiro;
- os quantitativos efetivamente executados;

- a qualidade dos materiais empregados;
- os resultados dos ensaios de controle tecnológico;
- a correta aplicação dos preços unitários contratados;
- a observância das normas técnicas da ABNT, das especificações do DNIT e das demais exigências contratuais.

Somente serão objeto de pagamento os serviços efetivamente executados, medidos, aprovados pela fiscalização e recebidos pela Administração, sendo vedado o pagamento de serviços não executados, executados em desacordo com as especificações técnicas ou rejeitados pela fiscalização.

A liquidação da despesa ficará condicionada:

- à aprovação da medição pela fiscalização;
- à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- à comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada;
- à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente;
- ao cumprimento das demais obrigações previstas no contrato.

Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova sua completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, previamente informada no processo de contratação.

e. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

A seleção da contratada será realizada mediante **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como **critério de julgamento o menor preço global**, observadas as especificações técnicas, os projetos executivos, o Memorial Descritivo, o Caderno de Especificações Técnicas, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes do processo licitatório.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de **menor preço global**, desde que:

a) atenda integralmente às exigências de habilitação previstas no Edital;

b) apresente proposta exequível, compatível com os preços de mercado e com o orçamento estimado da Administração;

c) cumpra todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

Durante o julgamento das propostas, a Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade dos preços ofertados, podendo exigir planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstração da formação dos preços ou outros documentos que julgar necessários, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços unitários constantes da planilha orçamentária da proposta vencedora integrarão o contrato administrativo e servirão de referência para as medições dos serviços executados, os respectivos pagamentos e eventuais alterações quantitativas legalmente admitidas.

Regime de Execução

O contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a Contratada remunerada de acordo com os quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela Fiscalização, observados os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada.

A execução compreenderá todas as etapas necessárias à realização das obras e serviços de engenharia referentes à Terceira Etapa do Parque da Pedra do Navio, incluindo a construção da praça com fonte interativa, a iluminação do parque linear de acesso e a implantação de usina fotovoltaica nos quiosques existentes da praça de alimentação.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com:

- os projetos de engenharia e arquitetura;
- o Memorial Descritivo;
- o Caderno de Especificações Técnicas;
- a planilha orçamentária e as composições de custos;
- o cronograma físico-financeiro;
- as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;
- os regulamentos do INMETRO;
- os padrões e requisitos da concessionária de energia elétrica;
- a legislação ambiental e de acessibilidade vigente;
- as orientações dos fabricantes dos equipamentos;
- as demais disposições do Edital, do Contrato e de seus anexos.

A execução terá início após a emissão da **Ordem de Serviço** pela Administração, a qual deverá conter, no mínimo:

a) identificação do contrato e do objeto;

b) identificação da Contratada;

c) data de início e prazo de execução;

d) identificação do responsável técnico da Contratada;

e) identificação do Gestor e do Fiscal do Contrato;

f) demais informações necessárias ao acompanhamento da execução.

O prazo de execução será de **240 dias corridos**, contado da emissão da Ordem de Serviço, e a vigência contratual será de **12 meses**, contada da assinatura do contrato.

Durante a execução, a Fiscalização acompanhará os serviços e verificará sua conformidade com os projetos, as especificações técnicas, os quantitativos contratados, o cronograma físico-financeiro, os resultados dos ensaios, os testes e os demais documentos integrantes da contratação.

As medições considerarão exclusivamente os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização, observados os critérios de medição e os preços unitários da planilha contratada.

As alterações quantitativas ou qualitativas somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, autorização

f. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O julgamento das propostas observará o critério do **menor preço global**, permanecendo obrigatória a análise da compatibilidade dos preços unitários apresentados pela licitante com o orçamento estimativo elaborado pela Administração.

O orçamento-base da licitação foi elaborado prioritariamente com base nas composições do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, referência **Pernambuco – julho de 2026**, em regime **sem desoneração**, complementado, quando necessário, por composições provenientes do ORSE e SBC e de outros sistemas oficiais de custos, bem como por composições analíticas tecnicamente justificadas.

Os preços unitários ofertados para todos os serviços constantes da planilha orçamentária deverão ser **iguais ou inferiores** aos respectivos preços unitários constantes do orçamento estimado da Administração.

Será desclassificada a proposta que apresentar preço global ou preços unitários superiores aos valores máximos fixados no orçamento estimativo da Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Na composição dos preços unitários somente serão consideradas aceitáveis as propostas que adotem valores de mão de obra, salários, benefícios, auxílio-alimentação, encargos sociais e demais custos trabalhistas compatíveis com a legislação vigente, com as convenções coletivas aplicáveis e com as referências utilizadas na elaboração do orçamento-base, observando-se, quando pertinente, o entendimento consolidado no **Acórdão TCU nº 1.207/2024 – Plenário**.

Caso a licitante opte pela elaboração da proposta considerando o regime de desoneração da folha de pagamento, deverá demonstrar que a composição analítica do Benefício e Despesas Indiretas – BDI, dos encargos sociais e dos custos indiretos observa a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.973/2024, comprovando a compatibilidade entre o regime tributário adotado e os custos apresentados.

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, planilha analítica de composição dos preços unitários, memória de cálculo, composição analítica do BDI, composição dos encargos sociais, cronograma físico-financeiro, composições analíticas de custos unitários e demais documentos necessários à verificação da exequibilidade da proposta, na forma do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão desclassificadas as propostas que:

- apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;
- apresentarem preço global ou preços unitários superiores aos limites estabelecidos pela Administração, quando não admitidos pela legislação;
- não comprovarem a viabilidade técnica e econômico-financeira de sua execução;
- deixarem de apresentar a documentação necessária para análise da exequibilidade, quando solicitada.

Para fins de habilitação, deverão ser observadas as exigências previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, neste Termo de Referência e no Edital, especialmente quanto à comprovação de:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnico-profissional;

- qualificação técnico-operacional.

A Administração poderá promover diligências destinadas à confirmação da autenticidade, validade, veracidade e suficiência dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

g. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A empresa licitante deverá apresentar **Certidão de Registro,** vigente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com a natureza do objeto da contratação.

A licitante deverá comprovar possuir, na data prevista para apresentação da proposta, profissional legalmente habilitado, detentor de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, em conformidade com o inciso I e o § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão exigidos atestados contemplando, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

Item	Parcela de Maior Relevância Técnica
01	Sistema hidromecânico (bombas e filtros) para fonte, chafariz ou piscina
02	Cabo de cobre flexível isolado com seção mínima de 16mm²
03	Poste de aço galvanizado para iluminação pública
04	Pilar ou viga de madeira de lei, ou estrutura de madeira para coberta
05	Luminária de LED para iluminação pública
06	Estruturas de concreto armado Fck≥25 MPa
07	Piso de borracha esportiva ou piso vinílico, em mantas ou placas

Nos termos do **Acórdão TCU nº 1.446/2015 – Plenário**, a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico poderá ocorrer mediante apresentação de:

a) contrato social, quando integrante do quadro societário da empresa;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
c) contrato de prestação de serviços;
d) contrato de trabalho;
e) declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência expressa.

Será admitido como responsável técnico profissional legalmente habilitado perante o Sistema CONFEA/CREA, incluindo Engenheiro Civil ou outro profissional que possua atribuições legais compatíveis com a execução dos serviços objeto da contratação.

Observação: Para fins de maior celeridade da análise futura, solicita-se que a licitante indique os atestados e as páginas onde constam a comprovação dos serviços exigidos, bem como que não anexem atestados desnecessários, que não contenham serviços relacionados ao objeto em questão.

21.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A capacidade técnico-operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, demonstrando experiência compatível com a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional serão exigidas as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

Item	Parcela de Maior Relevância	Unidade	Quantidade Total Estimada	Exigência Mínima (30%)
01	Sistema hidromecânico (bombas e filtros) para fonte, chafariz ou piscina	Und	1	1
02	Cabo de cobre flexível isolado com seção mínima de 16mm²	m	4.150,00	1.245,00
03	Poste de aço galvanizado para iluminação pública	m³	113,00	33,00
04	Pilar ou viga de madeira de lei, ou estrutura de madeira para coberta	m³/m²	24,71m³ ou 21,45 m²	7,41m³ ou 21,45 m²
05	Luminária de LED para iluminação pública	und	452,00	135,00
06	Estruturas de concreto armado Fck≥25 MPa	m³	54,46	16,34
07	Piso de borracha esportiva ou piso vinílico, em mantas ou placas	M²	219,75	65,92

Observação: Em observância ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a comprovação da capacidade técnico-operacional restringe-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da contratação. Para fins desta licitação, a Administração estabeleceu quantitativos mínimos correspondentes a **30% (trinta por cento)** das parcelas selecionadas, percentual significativamente inferior ao limite máximo de **50% (cinquenta por cento)** previsto na legislação, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade.

A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade, veracidade e compatibilidade dos atestados, Certidões de Acervo Técnico – CAT, ARTs e demais documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos respectivos conselhos profissionais, contratantes indicados nos atestados e demais meios legalmente admitidos.

Observação: Para fins de maior celeridade da análise futura, solicita-se que a licitante indique os atestados e as páginas onde constam a comprovação dos serviços exigidos, bem como que não anexem atestados desnecessários, que não contenham serviços relacionados ao objeto em questão.

Responsável técnico

A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, registrado no CREA, que responderá tecnicamente pela execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

Compete ao responsável técnico acompanhar a execução dos serviços autorizados, emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, supervisionar tecnicamente a execução, responder perante a Administração e o CREA pela correta execução contratual e assegurar que todos os serviços sejam realizados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas do Sistema CONFEA/CREA, legislação ambiental, normas de segurança do trabalho e determinações da fiscalização.

Durante a execução contratual, eventual substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia aprovação da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica e experiência iguais ou superiores às exigidas para fins de habilitação.

Declarações complementares

A licitante deverá apresentar, quando exigido no Edital:

a) declaração de pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços e das peculiaridades da contratação, facultada a substituição da visita técnica;

b) declaração de cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho;

c) declaração de observância da legislação ambiental aplicável e de adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;

d) declaração de disponibilidade de equipe técnica, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, instrumentos, estrutura operacional e demais recursos necessários à execução da obra;

e) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

A visita técnica terá caráter facultativo, não constituindo condição de habilitação nem requisito obrigatório para participação no certame, desde que a licitante apresente declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, das características das comunidades beneficiadas e das peculiaridades técnicas do objeto, assumindo integral responsabilidade pela formulação de sua proposta e pela futura execução contratual.

22. IMPACTOS AMBIENTAIS, PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução das obras e serviços de engenharia referentes à Terceira Etapa do Parque da Pedra do Navio poderá ocasionar impactos ambientais temporários e localizados, decorrentes da construção da praça, implantação da fonte interativa, execução da iluminação do parque linear e instalação da usina fotovoltaica nos quiosques existentes.

Os impactos previstos são considerados de baixa a média magnitude e poderão ser controlados mediante a adoção de medidas preventivas, mitigadoras e corretivas, em conformidade com a legislação ambiental vigente e os documentos técnicos da contratação.

Entre os principais impactos esperados, destacam-se:

- geração de resíduos da construção civil, embalagens e materiais excedentes;
- emissão de poeira durante escavações, movimentação de terra e transporte de materiais;
- emissão de gases, ruídos e vibrações pela operação de máquinas e equipamentos;
- aumento temporário da circulação de veículos e equipamentos;
- risco de contaminação do solo e da água por combustíveis, lubrificantes, tintas ou produtos químicos;
- interferências temporárias na circulação de pedestres e no acesso às áreas do parque e aos quiosques;
- riscos de erosão, carreamento de sedimentos e obstrução dos dispositivos de drenagem;
- eventual interferência na vegetação existente;
- geração de resíduos elétricos, eletrônicos e componentes da instalação fotovoltaica;
- possibilidade de desperdício de água ou descarte inadequado de produtos utilizados no tratamento da fonte interativa;
- alteração temporária da paisagem durante a execução das obras.

Para minimizar tais impactos, a Contratada deverá adotar, no mínimo, as seguintes providências:

22.1 Providências Prévias

- verificar a necessidade de licenciamento, autorização, dispensa ou manifestação do órgão ambiental competente;
- elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;
- obter autorização prévia para eventual supressão ou manejo de vegetação;
- definir áreas adequadas para instalação do canteiro, armazenamento de materiais e acondicionamento dos resíduos;
- planejar os acessos e a circulação de máquinas e veículos;
- aprovar, junto à concessionária, os procedimentos necessários à conexão da usina fotovoltaica;
- identificar previamente as áreas que deverão ser preservadas e protegidas durante a obra.

22.2 Medidas Mitigadoras

Durante toda a execução da obra, a Contratada deverá:

- segregar, acondicionar, transportar e destinar adequadamente os resíduos, utilizando empresas e locais licenciados;
- controlar a emissão de poeira mediante umidificação das áreas, quando necessário;
- manter máquinas e veículos regulados, evitando ruídos excessivos, emissão de poluentes e vazamentos;
- armazenar combustíveis, lubrificantes, tintas e produtos químicos em locais protegidos e dotados de contenção;
- proteger o solo, a vegetação e os dispositivos de drenagem contra erosão, assoreamento e deposição de resíduos;
- preservar as árvores e áreas verdes não diretamente atingidas pelos serviços;
- recompor as áreas degradadas ou danificadas durante a execução;
- manter o canteiro limpo, organizado, sinalizado e isolado;
- adotar sistema de recirculação, filtragem e tratamento da água da fonte interativa, reduzindo perdas e evitando descarte inadequado;
- encaminhar cabos, luminárias, módulos, inversores e demais resíduos eletroeletrônicos para reutilização, logística reversa ou destinação ambientalmente adequada;
- utilizar racionalmente água, energia elétrica e demais recursos naturais;
- orientar os trabalhadores quanto às boas práticas ambientais e à resposta a ocorrências emergenciais.

A Contratada deverá comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer acidente ambiental, vazamento ou ocorrência capaz de causar danos ao meio ambiente, adotando as medidas de contenção, correção e reparação necessárias.

Concluídos os serviços, deverão ser retiradas as instalações provisórias, os resíduos e os materiais excedentes, com limpeza, recomposição e recuperação das áreas afetadas.

A implantação da usina fotovoltaica e dos sistemas eficientes de iluminação contribuirá positivamente para a sustentabilidade do empreendimento, mediante geração de energia renovável, redução do consumo de energia convencional e diminuição dos custos operacionais do Parque da Pedra do Navio.

22.3 Controle Ambiental da Obra

A fiscalização poderá exigir, sempre que julgar necessário:

- comprovantes de destinação final dos resíduos da construção civil;
- registros fotográficos das medidas ambientais adotadas;
- documentação comprobatória da origem legal dos materiais empregados;
- comprovantes de atendimento às exigências dos órgãos ambientais competentes;
- adoção de medidas corretivas adicionais, caso sejam identificados impactos ambientais não previstos.

22.4 Responsabilidade Ambiental

A Contratada será integralmente responsável pelos danos ambientais decorrentes de suas atividades, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao meio ambiente, ao patrimônio público ou a terceiros, sem prejuízo da obrigação de promover a imediata recuperação das áreas afetadas e das penalidades previstas na legislação e no contrato.

A ocorrência de acidentes ambientais, vazamentos de combustíveis, óleos, tintas, produtos utilizados no tratamento da água da fonte interativa ou qualquer evento que represente risco ambiental deverá ser imediatamente comunicada à Fiscalização. Caberá à Contratada adotar todas as medidas necessárias de contenção, remediação, destinação adequada dos resíduos e recuperação das áreas atingidas.

Embora a execução possa gerar impactos temporários e localizados, os impactos permanentes decorrentes da implantação da Terceira Etapa do Parque da Pedra do Navio são considerados predominantemente positivos, destacando-se:

- valorização ambiental, paisagística e urbanística da área;
- ampliação das opções de lazer e convivência comunitária;
- melhoria da acessibilidade e da segurança dos usuários;
- melhoria das condições de iluminação do parque linear de acesso;
- fortalecimento do turismo e da economia local;
- uso racional da água por meio do sistema de recirculação e tratamento da fonte interativa;
- geração de energia elétrica a partir de fonte renovável;
- redução do consumo de energia convencional e dos custos operacionais do empreendimento;
- incentivo à sustentabilidade e à educação ambiental;
- melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

A adoção das medidas de prevenção, mitigação, controle e reparação previstas neste Termo de Referência constitui obrigação contratual da Contratada e será acompanhada permanentemente pela Fiscalização durante toda a execução da obra.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constitui infração administrativa a prática, pelo licitante ou pela Contratada, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência, no Contrato e nos demais documentos da contratação.

Sem prejuízo das demais hipóteses legais, consideram-se infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou na contratação;

c) não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;

d) recusar-se, injustificadamente, a celebrar o contrato ou deixar de apresentar a documentação necessária quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

e) deixar de apresentar proposta ajustada, planilhas, composições de custos, cronograma, comprovação de exequibilidade ou documentação complementar quando solicitada;

f) retardar, paralisar, abandonar ou interromper injustificadamente a execução da obra;

g) executar serviços em desacordo com os projetos, o Memorial Descritivo, o Caderno de Especificações Técnicas, as normas aplicáveis ou as determinações da Fiscalização;

h) utilizar materiais, equipamentos ou métodos executivos em desconformidade com as especificações;

i) apresentar documentação, declaração, medição, laudo, relatório ou informação falsa;

j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

k) comportar-se de modo inidôneo, praticar fraude ou ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

m) causar danos à Administração, ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros;

n) descumprir as demais obrigações previstas na legislação, no Edital, neste Termo de Referência ou no Contrato.

Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, após regular processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

A multa será calculada na forma estabelecida no Edital e no Contrato e não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento) do valor do contrato**, observada a natureza e a gravidade da infração. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade.

O atraso injustificado na execução sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no Edital e no Contrato, sem prejuízo da possibilidade de sua conversão em multa compensatória e da extinção unilateral do contrato, quando cabível.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração e aos usuários;

e) os riscos à segurança, à estabilidade e ao funcionamento do empreendimento;

f) a vantagem obtida ou pretendida pela infratora;

g) a reincidência e a adoção espontânea de medidas corretivas;

h) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme aplicável.

Sem prejuízo das sanções, a Contratada responderá civil e criminalmente pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros, permanecendo obrigada à reparação integral dos prejuízos.

Poderão ser adotadas, conforme o caso e observada a legislação:

- glosa dos serviços não executados, rejeitados ou executados em desconformidade;
- desconto das multas e indenizações nos pagamentos devidos;
- execução da garantia contratual;
- extinção unilateral do contrato;
- registro das penalidades nos cadastros oficiais;
- comunicação aos órgãos de controle;

- adoção de medidas administrativas ou judiciais destinadas ao ressarcimento do erário.

Caso a multa e as indenizações sejam superiores aos pagamentos devidos à Contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

As notificações e intimações poderão ser realizadas pelo sistema da licitação, pelo endereço eletrônico informado pela empresa ou por outro meio formal admitido, cabendo à Contratada manter seus dados atualizados durante toda a vigência contratual.

A aplicação das penalidades observará os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o regulamento municipal aplicável, o Edital e o Contrato.

24. FÓRUM

Fica eleito o foro da **Comarca de Bom Jardim, Estado de Pernambuco**, sede da Administração Municipal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato Administrativo e dos demais instrumentos da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Antes do ajuizamento de demanda judicial, as partes deverão buscar a solução consensual do conflito mediante comunicação formal, manifestação do Gestor e do Fiscal do Contrato, reuniões técnicas e negociação administrativa.

Quando compatível com a natureza da controvérsia e com o interesse público, poderão ser utilizados os meios alternativos previstos nos arts. 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem, observadas as exigências legais e a formalização necessária.

A eleição do foro da Comarca de Bom Jardim/PE decorre da localização da obra e da sede da Administração contratante, em conformidade com o art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O disposto neste item não afasta a adoção das medidas administrativas ou judiciais necessárias à preservação do interesse público, à continuidade da execução contratual, à segurança do empreendimento e à adequada conclusão do objeto.

Bom Jardim/PE, 02 de outubro de 2026.

Elaboração:



FRANCISCO PONCIANO DE SOUSA
Engenheiro Civil – Assessoria Técnica

Aprovação:

JOÃO FRANCISCO BATISTA PRAZERES
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Público